Lei Municipal nº 61/89, de 05 de outubro de 1.989

AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no valor total de Cr$ 29.34.000,00 (vinte e quatro mil cruzados novos), as seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:

2.2 - Administração Financeira

4.3.5.1 - Amortização da Div. Contratada 2.000,00

2.3 - Serviço de Educação e Cultura

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 6.000,00

2.5 - Serviços Urbanos

3.1.2.0 - Material de Consumo 4.000,00

2.6 - Serviços de Obras Públicas

3.1.2.0 - Material de Consumo 2.000,00

4.1.1.0 - Obras e Instalações 20.000,00

Art 2º - Para fazer face a suplementação das verbas especificadas no artigo 1º desta Lei, fica desde já autorizado o Chefe do Poder Executivo a anular por Decreto Municipal as dotações disponíveis e ou excesso de arrecadação, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG. aos 05 de outubro de 1.989.

OSMAR GOMES da SILVA
Prefeito Municipal

DERLY RODRIGUES
Oficial Administrativo